



DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL № 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2019
DADOS DO EDITAL
I. Processo Administrativo nº 146-2019
II. Pregão Presencial: nº 042/2019
III. Tipo de Licitação: Menor Preço
IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor Por Lote.

VI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ESPORTES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretária Municipal de Administração

VII. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser.

**VIII. FORME DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 20/12/2019

e Planejamento.

HORÁRIO: 14:10HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Valter Barreto, s/n, Centro – Presidente Dutra/BA (BA)

**X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

**XII.** As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Av.São Gabriel, nº 226, Centro – Presidente Dutra/BA **(BA)** pelo e-mail:pmpdba@hotamil.com ou pelo telefax: (074) 3640-1095.





**XIII. REGÊNCIA LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Raimundo Mário Pereira Machado - *Decreto Nº. 316, 06 de janeiro de 2017.* 

# XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **15.1**. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 15.2. Não poderão participar:
- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra/BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Presidente Dutra/BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### XVI - DO CREDENCIAMENTO

- **16.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- 16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na
- presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- **16.5**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.l
- **16.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.
- **16.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- **17.4.** Os documentos que forem apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhados de originais para serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme lei federal 13726/2017.

# XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 042/2019 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS





- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- **18.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **18.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **18.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- **19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- **19.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preco melhor.





- **19.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. O critério de julgamento será o de menor valor por lote.
- 19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

#### XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.3.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro , implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.





- **20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às micro empresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **20.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06, não implica a inabilitação automática.
- **20.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

# XXI - DA NEGOCIAÇÃO

- **21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### XXIII - DA VISTORIA

**23.1**. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

## XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B





**24.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 042/2019 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

**24.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

#### **24.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

**Parágrafo Único:** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

# **24.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# **24.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

#### c) Sociedade criada no exercício em curso:

- c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- **d)** Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:
- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III. Declaração de capacidade financeira Índices conforme anexo XVIII;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- **VIII.** Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.
- Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.
- d.1 Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.
- **24.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos sequintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

# 24.2.4.5 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados.





- **24.3.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- **24.4.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo em Anexo.
- **24.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **24.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereco.
- **24.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **24.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **24.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **24.10**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **24.11**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 24.12. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII Modelo de Proposta de Preços.

#### XXV - RECURSOS

- **25.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **25.2**. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- **25.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **25.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **25.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.





25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **26.1.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo Pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **26.2**. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **26.3**. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.
- 26.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **27.2.** A Coordenação de Compras da Administração, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.
- **27.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- **27.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **27.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **27.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de João
- **27.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.





- **27.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **27.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a serem contados de 02 de Janeiro de 2020, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **27.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **27.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA, para negociação do valor registrado em Ata.
- **27.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
- **27.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **27.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- **a)** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **27.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- **c)** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **d)** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **27.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- **27.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





- **28.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **28.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **28.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.
- **28.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# XXIX – DAS SANÇÕES

- **29.1.**O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- **29.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **29.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

# XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **30.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmpdba@hotamil.com, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **30.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmpdba@hotamial.com.
- **30.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.docgedsistemas.com.br/presidentedutra.ba.gov.br/home, por meio do *linkLicitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.





# XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **31.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- **31.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.4.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **31.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **31.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- **31.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **31.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **XXXII - DOS ANEXOS**

**32.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECO:

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI**- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**ANEXO VII -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

**ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

#### XXXIII - DO FORO

**33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**33.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.





Presidente Dutra/BA - BA, 09 de Dezembro de 2019.

Raimundo Mário Pereira Machado Pregoeiro

REGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ESPORTES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

# 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de materiais de irrigação, para atender as demandas das necessidades das Secretaria(s) acima, com vistas a garantir o atendimento eficiente a execução e manutenção dos serviços estruturais do município.
- 2.2. A presente contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

# 3.DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização do Pregão com o uso de recursos da tecnologia da informação, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal e Federal), além de jornal de grande circulação.

#### 4. DA METAFÍSCA

# LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME ITEM DESCRIÇÃO UND QTDE

# CRIÇÃO UND QTDE

	LOTE 01 - E	BOLAS APIT	OS E BOMBAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR	V. TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL, ABS, SEM ESFERA, POTÊNCIA SONORA MINIMA DE 115 DECIBÉIS, ACOMPANHADO DE CORDÃO 100% POLIESTER.	UN	50			
02	APITO PLÁSTICO COM ESFERA, OFICIAL	UN	50			
03	BOMBA, DE AR PARA INFLAR BOLA E PNEUS DE BICICLETA, EM PLÁSTICO, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS - AO EMPURRAR E AO PUXAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOMBA DUPLA AÇÃO, MANGUEIRA E 02 AGULHAS.	UN	50			





	T				
04	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, CAMARA BUTIL, TAMANHO 74A 78CM, PESO 600 A 650G.	UN	40		
05	BOLA DE BASQUETE, FABRICAÇÃO NACIONAL, VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 56 A 59cm, PESO 300 A 325G, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.	UN	10		
06	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PVC COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, NA COR AZUL E AMARELA, PESANDO ENTRE 260 E 280 G, CONTENDO EM SEU INTERIOR TERMOFUSION, CÂMARA AIRVILITY, MATRIZADA, 06 GOMOS, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	50		
07	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, MICROFIBRA, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 G, CÂMARA 6D, APROVADA PELA FIVB, NA COR AMARELA CITRICA E ROXO,TERMOTEC 18 GOMOS, DUPLA COLAGEM COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	06		
08	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	100		
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MICROFIBRA, TAMANHO 68CM A 69,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 445 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL.	UN	100		
10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 61 CM A 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	150		
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	100		
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, COM 68 CM A 69,5 CM DE CIIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 A 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA ULTRA BUTIL, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	50		
13	BOLA DE HANDEBOL, H2L, 100% PU SUPER GRIP, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, MIOLO REMOVÍVEL, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY.	UN	40		





14	BOLA, DE INICIAÇÃO DESPORTIVA, EM BORRACHA, NUMERO 08,COR AMARELA	UN	40		
15	BOLA, DE INICIAÇÃO DESPORTIVA, EM BORRACHA, NUMERO10, COR AZUL	UN	40		
16	CARTÃO PARA ÁRBITRO (02) CORES: AMARELO E VERMELHO	PAR	30		
	TOTAL LOTE	01	1	1	
	LOT	E 02 - CHU	TEIRAS		
17	CHUTEIRA CABEDAL EM 100PCTO COURO LEGITIMO NATURAL, CURTIDO, ESPRESSURA 12' A 14', AMACIADO,COM 13 TRAVAS REDONDAS, SENDO AS TRAVAS FRONTAIS POSSUINDO 10 MM DE ALTURA E AS TRAVAS TRASEIRAS COM 12 MM, EM TPU,, COSTURADA, SOLA TPU MARFIM, SOLADO BLAQUEADO (COSTURADO), FORRADA COM ESPUMA DENSIDADE 23, REFORÇO EXTRA NA AMARRAÇÃO (CADARÇO), CONTRA- FORTE TERMOFORMADO (QUE NÃO QUEBRA), ACOLCHOADA NO SEU INTERIOR, PALMILHA MOLDADA EM EVA. REFORÇO MO CALCANHAR.	PAR	50		
18	CHUTEIRA CABEDAL EM 100PCTO COURO LEGITIMO NATURAL, COSTURADA, FORRAÇÃO COM NYLON, FORRADA COM ESPUMA DENSIDADE 23, REFORÇO EXTRA NA AMARRAÇÃO (CADARSO), CONTRA- FORTE TERMOFORMADO (NÃO QUEBRA), SOLADO EM BORRACHA SBR (BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO), ACOLCHOADA NO SEU INTERIOR, PALMILHA MOLDADA EM EVA. REFORÇO NO CALCANHAR.	PAR	50		
	TOTAL LOTE	02			
	LOTE 03 –	· TROFEUS	E MEDALHAS		
19	MEDALHA REDONDA DOURADA, COM O TAMANHO DE 35 MM POR 35 MM DE DIÂMETRO E CENTRO HONRA AO MÉRITO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA NA COR AZUL.	UN	500		
20	MEDALHA REDONDA PRATEADA, COM O TAMANHO DE 44,5 MM POR 44,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO HONRA AO MÉRITO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA NA COR AZUL.	UN	500		
21	MEDALHA REDONDA DOURADA, COM O TAMANHO DE 44,5 MM POR 44,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA	UN	1000		





22	PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE E VERSO.  MEDALHA REDONDA PRATA, COM O TAMANHO DE 44,5 MM POR 44,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE E VERSO.	UN	1000		
23	MEDALHA REDONDA DOURADA, COM O TAMANHO DE 55 MM POR 55 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE E VERSO.	UN	500		
24	MEDALHA REDONDA PRATA, COM O TAMANHO DE 55 MM POR 55 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADAPERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE E VERSO.	UN	500		
25	MEDALHA REDONDA DOURADA, COM O TAMANHO DE 75 MM POR 75 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 50 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE E VERSO.	UN	200		
26	MEDALHA REDONDA PRATA, COM O TAMANHO DE 75 MM POR 75 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM 50 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, RESINADA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA	UN	200		





_			1	1	
	PERSONALIZADA NAS CORES AZUL ROYAL COM				
	DETALHES AZUL MARINHO COM A LOGO DA				
	PREFEITURA DISPOSTA EM TODA A FITA NA FRENTE				
	E VERSO.				
	,				
27	TROFÉU DE ACRÍLICO COM 32 CM DE ALTURA,	UN	20		
	SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE				
	ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 4 MM DE				
	ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV NA COR AZUL				
	E VERMELHO COM 25 CM DE ALTURA. NESTA				
	PLACA ESTÁ FIXADA UM RAMO EM POLÍMERO				
	METALIZADO NA COR DOURADA COM ESPAÇO				
	PARA ADESIVO DE 80 MM DE DIÂMETRO. COM				
	BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA				
	COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM				
	PERSONALIZADO E RESINADO COM A LOGO E				
	DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO DA PREFEITURA				
	DE PRESIDENTE DUTRA.				
20	TROUTELL COMMANTINDA DE 2C CMA CORRE ECTA DACE	LIN	20		
28	TROFÉU COM ALTURA DE 36 CM, SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO	UN	30		
	METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE				
	COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR				
	AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO				
	METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA				
	SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. BASE OITAVADA COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.				
	PERSONALIZADO E RESINADO COM A LOGO E				
	DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO DA PREFEITURA				
	DE PRESIDENTE DUTRA.				
29	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, SOBRE ESTA BASE	UN	30		
	UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM CONE				
	COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR				
	VERMELHA ACETINADO COM TAMPA EM				
	POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.				
	ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. BASE				
	OITAVADA COM 7,3 CM DE LARGURA EM				
	POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO E RESINADO COM A LOGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
	E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA.				
30	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, QUATRO	UN	03		
	COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM				
	POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA				
	CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR				
	PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA.				
	UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR				
	PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS				
	FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA.				
	NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E				
	UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE				
	BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA				
	COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR				
	PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.				
	COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA				
	PERSONALIZADO E RESINADO COM A LOGO E				
	DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO DA PREFEITURA				
	DE PRESIDENTE DUTRA.				
31	TROFÉU COM 103 CM DE ALTURA, QUATRO	UN	03		
	COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM				
	POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA				
	CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE		l		





	,	1	ı	1	
	FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR				
	PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA.				
	UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR				
	PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS				
	FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA.				
	NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E				
	UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO				
	METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE				
	BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA				
	COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR				
	PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.				
	COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE				
	LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA				
	PERSONALIZADO E RESINADO COM A LOGO E				
	DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO DA PREFEITURA				
	1				
	DE PRESIDENTE DUTRA.				
32	TROFÉU COM 73 CM DE ALTURA, SOBRE ESTA BASE	UN	30		
32	UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR	UN	30		
	PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS				
	METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM				
	POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E				
	SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM				
	POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM				
	GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA				
	INTERCAMBIÁVEL. COM BASE OCTOGONAL COM				
	14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR				
	PRETA DEVENDO SER PERSONALIZADO E RESINADO				
	COM A LOGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO				
	DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA.				
33	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, SOBRE ESTA BASE	UN	30		
	UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR				
	PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS				
	METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM				
	POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E				
	SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM				
	POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM				
	GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA				
	INTERCAMBIÁVEL. COM BASE OCTOGONAL COM				
	10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR				
	PRETA DEVENDO SER PERSONALIZADO E RESINADO				
	COM A LOGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO				
	DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA.				
2.6	TROUTÍN COMA ANTINOMO DE OS COMO DE OS COMO.	110.	60		
34	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM,. DOIS SUPORTES	UN	60		
	EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA				
	INTERCALADA POR UM CONE COM FRISOS EM				
	POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. BASE QUADRADA				
	COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR				
	PRETA DEVENDO SER PERSONALIZADO E RESINADO				
	COM A LOGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO E A LOGO				
	DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA.				
35	TROFÉU COM ALTURA DE 25 CM, DOIS SUPORTES	UN	60		
	EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA				
	INTERCALADA POR UM CONE COM FRISOS EM				
	POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.				
	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. BASE QUADRADA				
	COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR				
	PRETA. DEVENDO SER PERSONALIZADO E				
	RESINADO COM A LOGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
-	E A LOGO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA.  TOTAL LOTE	. U3			
	TOTAL LOTE	. 03			
i					





	LOTE 04 - E	BOLAS API	TOS E BOMBA:	S		
36	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER	UN	400			
37	COLETE DUPLA FACE PARA TREINAMENTO, NAS CORES VERMELHO E AZUL, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER	UN	100			
38	JOGO DE CAMISAS, COM 20 PEÇAS, TECIDO DRAY MICROFIBRA, MALHA 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, COM A MARCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NA FRENTE E NAS COSTAS, O ESCUDO DA EQUIPE NA FRENTE. AS CORES, OS TAMANHOS E O MODELO DIVERSOS.	1G	20			
39	JOGO DE CAMISAS, COM 16 PEÇAS, TECIDO DRAY MICROFIBRA, MALHA 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADO, GOLA EM V, MANGA CURTA, COM A MARCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NA FRENTE E NAS COSTAS, O ESCUDO DA EQUIPE NA FRENTE. AS CORES, OS TAMANHOS E O MODELO DIVERSOS.	JG	20			
40	CALÇÃO DE JOGO, ADULTO, 100% POLIÉSTER, CORDÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E DUAS LISTAS LATERAL.	UN	400			
41	MEIÃO PARA FUTEBOL ADULTO COM OFICIAL, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO E NA PARTE SUPERIOR E COM PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO.	PAR	400			
42	MEIÃO PROFISSIONAL, COM ELASTICOS NA CANELA, NO PUNHO E NO TORNOZELO, PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO, COM A COMPOSIÇÃO DE 66% POLIAMIDA, 17% ALGODÃO, 11% ELASTODIENO E 6% POLIÉSTER.	Par	200			
	TOTAL LOTE	04	•		-	
	Lo	OTE 05 - R	EDES			
43	REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL, TIPO CHUA, EM SEDA, FIO 04MM.	PAR	10			
44	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, 100% POLIETILENO, FIO DE 2MM.	PAR	10			
45	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, 100% POLIETILENO, FIO DE 4MM.	PAR	20			





46	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 100% POLIETILENO, TAMANHO 6,00 X 2,20, FIO 04 MM.	PAR	10		
47	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 100% POLIETILENO, TAMANHO 6,00 X 2,20, FIO 02 MM.	PAR	10		
48	REDE DE FUTSAL, FIO 02, NYLON.	PAR	20		
49	REDE DE FUTSAL, FIO 04, NYLON.	PAR	20		
50	REDE DE FUTSAL, FIO 06, NYLON.	PAR	06		
51	REDE DE VOLEIBOL, TAMANHO 9,50 X 1,00, COMPOSIÇÃO DE 90% POLIPROPILENO E 10% BIDIN, 04 LONAS EMBORRACHADAS, FIO 04MM,	UN	02		
52	REDE DE VOLEIBOL, TAMANHO OFICIAL, 02 LONAS, EM ALGODÃO, FIO 02.	UN	20		
53	REDE DE TRANSPORTE DE BOLAS, SEDA, FIO 06MM	UN	20		
	TOTAL LOTE	05			

#### **5.DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4. Para o fornecimento de materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# 6. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.** Quanto ao modelo:
- **6.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **6.1.2**. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.
- **6.2.** Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:
- **6.2.1.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.





- **6.2.2.** A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.
- **6.2.3.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **6.2.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

#### 7. DA POSSIBILIDADE DE ANALISAR AMOSTRAS E QUALIDADE DO PRODUTO

- 7.1. Após a fase de habilitação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, a Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Planejamento na Sessão, bem como o prazo para entrega das amostras.
- 7.1.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados, devendo ser convocada a presença de membro representante da Secretaria Responsável.
- 7.1.2.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ou lote ao qual pertence e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
- 7.2. A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item, lote e/ou da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade, sem que isso represente aumento no valor da proposta.
- 7.3. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Planejamento poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.
- 7.5. A Secretaria de Educação poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.
- 7.6. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

# 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão competente.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





8.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de Administração e Planejamentoe equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### 11. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

Os valores estimados para contratação constam das cotações juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 136/2019, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.





#### 12. DA UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Municipal de Administração e Planejamento, por servidor especificamente designado para este fim.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:
- 13.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 13.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas:
- 13.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 13.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 13.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado.

Maria de Fátima Alves Batista SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019SRP

#### ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de de, de um lado	o MUNI	CÍPIO DE	PRESIDEN	NTE DUTR	A/BA , pesso	oa jurídica		
de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nºconjuntamente, por seu Gestor, Prefeito					, com sede na [endereco completo]				
coniunt	amente, por seu Gestor, Prefeito			linserir naci	onalidade, es	stado civil <sup>°</sup> e i	orofissãol.		
	or da Cédula de Identidade								
•	[inserir número e órgão e	expedidor/	unidade da	a federaçãol e	CPF (MF)	nº	_		
	nte denominado contratante em face da cl								
finalida	de de selecionar propostas para o registr	n de pred	os para a	CONTRAT	ACÃO DE	EMPRES A	PARA		
	IECIMENTO DE MATERIAL DE								
	TORIA DE ESPORTES DO MUNICÍ								
	mente publicada e homologada no Diário Ofi								
	ar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificad								
	/02, consoante as cláusulas e condições do								
	e nas propostas classificadas, partes integ								
	as enunciadas a seguir.	nantos ao	oto motram	onto, maopont	Jones de trans	oongood, o m	Jaianto ao		
oladodi	as oriansiadas a sogair.								
FORM	IECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) D	O REGI	STRO DE	PRECOS	FORNECE	DOR			
		O IXEO		- i KLÇOO	OMITEGE	DOIN			
1 Nom	e da Empresa, com sede no, represe	entada nes	ste ato nor :	seu renresenta	inte legal				
Sr	identidade nºidentidade nº	))	CPF nº	ood roproconte	CNP.J		para os		
	es itens:		01 1 11			,	para oo		
oogann	iso none.								
Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total			
	[A ser preenchido após a Homologação –								
	com informações idênticas às da Proposta								
	cujo objeto for adjudicado em consonância								
	com o Termo de Referência – Anexo I].								
Valor	Total do Item			1			-		
	Total da Proposta						1		
[ ]						1			

#### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº \*\*\*/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, do Município de Presidente Dutra/BA, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Dutra/BA, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data de 02 de Janeiro de 2019, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.





- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses a serem contados a partir de 02 e janeiro de 2019, apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

# 3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Dutra/BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

# 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:





- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Dutra/BA.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7°. da Lei Federal n° 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei n° 8.666/93.





- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra/BA,	de	de 201
----------------------	----	--------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito Municipal

# [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





# PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019 - SRP ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Rua xxxx, Presidente Dutra/BA – BA, CEP, por seu Prefeitoxxxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ****/2019 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº XX/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA /BA BA,</b> previsto no(s) Lote(s) nº do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º xxx-2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
<b>Parágrafo Primeiro</b> : É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
<b>Parágrafo Segundo:</b> A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
<b>Parágrafo Terceiro:</b> As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA DE FORNECIMENTO
A entrega da aquisição realizada ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar <b>05 (cinco) dias úteis</b> da solicitação do CONTRATANTE.
<b>Parágrafo Único</b> – A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Fornecimento de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA  O presente contrato vigorará por (quantidade por extenso) meses [ou dias, conforme for o caso], contados de sua accipatura.





**Parágrafo Único** - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de Presidente Dutra/BA, do Orçamento de 2020, nas dotações e elementos pertinentes.

## CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_), conforme proposta anexa a este Contrato.

**Parágrafo Primeiro**: O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

Parágrafo Segundo: O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

# CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

**Parágrafo Primeiro**: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O Contratante não fica obrigado a tomar os materiais e equipamentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.





**Parágrafo Sexto:** O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses a serem contados da data de 02 de janeiro de 2020, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) /IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o objeto contratado conforme disciplinado na Cláusula Segunda deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**: A entrega do(s) bem(ns) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Quarto:** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Setor de Recebimento de Materiais ou a outro servidor designado para esse fim.

**Parágrafo Quinto:** O(s) representante(s) da Contratante anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas:
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato:
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de Administração e Planejamentoe equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preco unitário e valor total.
- n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- o) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

# São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótesede recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





**PARÁGRAFO QUINTO -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra/BA - BA, em [data].

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





TESTEM	UNHAS:		
NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019 SRP





#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)	, CNPJ, n°	com sede à	neste ato
representado pelo (s) (o	diretores ou sócios, com qualificação completa	- nome, RG, CPF, nacion	nalidade, estado civil
profissão e endereço) p	elo presente instrumento de mandato, nomeia	e constitui, seu(a) Procura	ndor (a) o Senhor (a)
	, (nacionalidade, estado civil, profissão)	, portador do Registro de Id	entidade nº
expedido pela, d	evidamente inscrito no Cadastro de Pessoas F	físicas do Ministério da Fa	zenda, sob o nº
residente à rua	, n° como meu mano	datário, a quem confiro ampl	os poderes para junto
ao Órgão	praticar todos os atos necessários, relativo	os ao procedimento licitatór	rio na modalidade de
Pregão Presencial nº ***	/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais	para desistir de recursos, ir	nterpô-los, apresenta
lances, negociar preços	e demais condições, confessar, desistir, firmar c	ompromissos ou acordos, re	eceber e dar quitação
e praticar todos os dema	is atos pertinentes ao certame, em nome do proj	conente dando tudo como b	om, firme e valioso.

#### Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019 - SRP

ANEXO V





# MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)representado pelo (s) (diretores o profissão e endereço), DECLARA conhecimento de todas as informaç Para os fins de tratamento 123/06, declara:	u sócios, com qualificação co A para os fins da parte final do ões e das condições para o cu	empleta - nome, RG, CPF, na o inciso VII do artigo 4º da Lei mprimento das obrigações obje	icionalidade, estado civil Federal nº 10.520/02, ter eto da licitação, e ainda:
() Que não possuímos a condição	de microempresa, nem a de en	npresa de pequeno porte.	
( ) Que estamos enquadrados, na não estamos incursos nas 123/06.			
No que concerne ao conhe	cimento e atendimento	às exigências de habilit	ação, declara:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Ar cientes das sanções factíveis de se			exigências de habilitação
() para os efeitos do § 1º do art. 43 regularidade fiscal, a cuja regulariza momento da declaração do vencedo de que a não regularização da docu das sanções previstas na Lei Feder	ição procederemos no prazo do or do certame, prorrogáveis por mentação, no prazo previsto im	e 02 (dois) dias úteis, cujo term igual período, a critério da Adm plicará decadência do direito à	o inicial corresponderá ac inistração Pública, cientes

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019 SRP ANEXO VI





# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)representado pelo (s) (diretores ou profissão e endereço), <b>DECLARA</b> acrescido pela Lei no 9.854, de 27 perigoso ou insalubre e (assinalar co	sócios, com qualificação com , para fins do disposto no inciso de outubro de 1999, que não e	pleta - nome, RG, CPF V do art. 27 da Lei no 8	F, nacionalidade, estado civil, .666, de 21 de junho de 1993,
() não emprega menor de dezesse () não emprega menor, a partir de	is anos.	aprendiz.	
<b>5</b> 4 4 4			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019 - SRP ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





_	ANTE:					
	COMERCIAL:					UF:
CEP:			CON	TATO:		
	. ESTADUAL: DADE DA PROPOSTA: EP	DECEN	JNPJ:	FOAL.		
				EGAL:		
	OS BANCÁRIOS: ETO:					
JDJE	:10:					
	PRO	POSTA	DE PRE	ços		
Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	[A ser preenchido após a Homologação –					
	com informações idênticas às da Proposta					
	cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
	Com o Termo de Nelerencia — Anexo ij.					
Valor	Total do Item	1		L		
Valor	Total da Proposta					
Decla do o	DR TOTAL DA PROPOSTA1: uramos, que no preço ofertado estão inclusa bjeto desta licitação, sendo de nossa o	exclusiva	responsabi	lidade as des	spesas como	transporte,
alime	ntação, proventos, encargos sociais, imp	ostos, tax	kas, tributo	s, emolument	os, contribuiç	ções sociais,
	s, parafiscais, seguros e demais despe					
	samente, com às especificações do ob					
	dicações devidas a erros nessa avaliação	, para efei	to de solici	tar revisão de	preços por re	ecolhimentos
deteri	minados pela autoridade competente					
	sta proposta, ainda, declaramos inteira sut 0.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusula 119.					
RES	PONSÁVEL LEGAL DA LICITANT	Έ				
	,	-				
LOCA	AL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM	CNPJ E C	PF DO RE	PRESENTANT	ΓE	

# Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) V.T: Valor Total (R\$) 150ma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

# PREGÃO PRESENCIAL Nº\*\*\*/2019

#### **ANEXO VII**





# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por gualquer meio ou por gualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Presidente Dutra/BA ,	_de	_de 2019.
Razão Social		
CNPJ		
nome, carimbo e assinatu	ra do representa	ante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO VIII





# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO

DAS OBRIGAÇÕES OBJE	TO DA LICITAÇÃO		
A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº	, co	m sede à
,	por intermédio de seu representant	te legal, Sr. (Sra)	, portador(a
da Carteira de Identidade no	e do CPF no	, em cumprimento ao Inst	trumento Convocatório
do Pregão Presencial nº XX	XX, declara, sob as penas prevista:	s em lei, para os fins da parte f	inal do inciso III do art
30 da Lei federal nº 8.666/93, que	e tem conhecimento de todas as infe	ormações e das condições pa	ra o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.			•

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa